



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2191/09, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre o repasse aos produtores a concessão de rebate incidente no Programa Troca-Troca de Sementes para a safra 2008/2009 e Safrinha, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos produtores o rebate incidente no Programa Troca-Troca de Sementes de milho, concedido pelo Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER, no percentual de 40 % para a safra 2008/2009 e 100% para a safrinha.

Art.2º - O rebate concedido nos termos do artigo anterior visa beneficiar a todos os produtores rurais pertencentes ao Município, em razão da declaração de situação de emergência, diante da prolongada estiagem, homologada pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, como medida alternativa de proteção à produção primária.

Art.3º - O rebate para a safra 2008/2009, previsto no artigo 1º. desta lei, será concedido para os pagamentos efetuados até 31 de agosto de 2009, observada as quantidades limites estabelecidas no programa para cada produtor rural.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de julho de 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**